

A grayscale photograph showing a person in a wheelchair being assisted by another person. The person in the wheelchair is wearing a dark, ribbed sleeve. The person assisting is wearing a light-colored sleeve. The wheelchair's spokes and wheels are visible. The background is a plain, light-colored wall.

Pesquisa

Pessoas com Deficiência no Poder Judiciário

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Presidente

Ministro Luiz Fux

Corregedora Nacional de Justiça

Ministra Maria Thereza Rocha de Assis Moura

Conselheiros e Conselheiras

Luiz Fernando Tomasi Keppen

Mário Augusto Figueiredo de Lacerda Guerreiro

Tânia Regina Silva Reckziegel

Flávia Moreira Guimarães Pessoa

Sidney Pessoa Madruga

Ivana Farina Navarrete Pena

André Luis Guimarães Godinho

Marcos Vinícius Jardim Rodrigues

Mário Henrique Aguiar Goulart Ribeiro Nunes Maia

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretário-Geral

Valter Shuenquener de Araujo

Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

Marcus Lívio Gomes

Diretor-Geral

Johaness Eck

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Secretária de Comunicação Social

Juliana Mendes Gonzaga Neiva

Chefe da Seção de Comunicação Institucional

Rejane Neves

Projeto gráfico

Eron Castro

Revisão

Marlene Bezerra

2021

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - CEP: 70070-600

Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

Pesquisa

Pessoas com Deficiência no Poder Judiciário



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

JUÍZAS COORDENADORAS

Ana Lúcia Andrade de Aguiar
Lívia Cristina Marques Peres

DIRETORA EXECUTIVA

Gabriela de Azevedo Soares

DIRETOR DE PROJETOS

Wilfredo Enrique Pires Pacheco

DIRETOR TÉCNICO

Antônio Augusto Silva Martins

PESQUISADORAS E PESQUISADOR

Danielly Queirós
Elisa Colares
Igor Stemler
Isabely Mota

ESTATÍSTICOS E ESTATÍSTICAS

Ana Paula Garutti
Filipe Pereira
Davi Borges
Jaqueline Barbão

APOIO À PESQUISA

Alexander Monteiro
Cristianna Bittencourt
Pedro Amorim
Ricardo Marques

ESTAGIÁRIOS E ESTAGIÁRIA

Fausto Augusto Junior
Tierno Hermes Jasper Winarski
Rayssa Coátio

COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO
E MEMÓRIA DO PODER JUDICIÁRIO

JUIZ COORDENADOR

Walter Godoy dos Santos Júnior

Pâmela Tieme Barbosa Aoyama (Coordenadora)

Julianne Mello Oliveira Soares

Renata Lima Guedes Peixoto

Rodrigo Franco de Assunção Ramos

ESTAGIÁRIOS E ESTAGIÁRIAS

Alexandre Salviano Rudiger

Gabriel Pereira

REVISORA

Marlene Bezerra

C755p

Conselho Nacional de Justiça.

Pesquisa : pessoas com deficiência no Poder Judiciário / Conselho Nacional de Justiça. – Brasília: CNJ, 2021.

34 p: il. color.
ISBN: 978-65-5972-029-3

1. Poder Judiciário, diagnóstico 2. Pessoa com deficiência I. Título

CDD: 340

Sumário

Introdução	6
Notas metodológicas	8
Resultados de Pesquisa	10
1 Pessoa com Deficiência	12
2 Por segmento de justiça	14
3 Proporção de PcD por Tribunal	17
4 Por tipo de deficiência	21
5 PcD por Gênero	22
6 PcD por raça	23
7 Chefia e gênero das PcD – Servidores(as)	25
8 Por vínculo e gênero PcD – Servidores(as)	27
9 Magistrados(as) por cargo – com ou sem deficiência	28
10 Aprovado por cota ou não	29
Considerações finais	30
Referências Bibliográficas	32

Introdução

A Resolução CNJ 401, de 16 de junho de 2021, é o instrumento mais recente e completo do Conselho Nacional de Justiça com vistas a apresentar diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência que atuam no Poder Judiciário. Nessa Resolução, são preconizadas a promoção da igualdade, a garantia de acessibilidade e a vedação a "qualquer forma de discriminação por motivo de deficiência", além da definição do que é uma "barreira":

(...) qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros (...)

Portanto, mostrar quem somos, constitui elemento crucial para a queda da primeira barreira: a do desconhecimento.

Os dados de perfil sobre magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) com deficiência são instrumentos valiosos para apropriação de conhecimento acerca de quem somos; quais as nossas condições e necessidades; quais contextos de trabalho envolvem as pessoas com deficiência no Poder Judiciário.

Dessa forma, o relatório ora em destaque apresenta um monitoramento inicial sobre quais são as pessoas com deficiência que operam neste Poder. Essa pesquisa ainda não integra mecanismo de monitoramento da Resolução CNJ 401/2021, considerando seu pouco tempo de promulgação; todavia, esse relatório representa a derrubada de uma primeira barreira para conhecer esse universo no Poder Judiciário, com informações que confluam para discussões sobre acessibilidade e cidadania inclusiva.

Notas metodológicas

Essa pesquisa ficou aberta para preenchimento entre os dias 4 de março e 5 de abril de 2020, com prorrogação para 16 de abril. Em maio, alguns tribunais ainda não haviam encaminhado as informações e fez-se nova prorrogação até 31 de maio para os dados faltantes. Todos os 90 tribunais foram oficiados e instados a responder, incluindo os quatro tribunais superiores, quais sejam: Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal Superior do Trabalho (TST), Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e Tribunal Superior Militar (STM), os 27 Tribunais de Justiça Estaduais e do Distrito Federal e Territórios, os cinco Tribunais Regionais Federais, os 24 Tribunais Regionais do Trabalho, os 27 Tribunais Regionais Eleitorais e os três Tribunais Militares Estaduais. O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul não encaminharam os dados estatísticos de magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as).

Os dados quantitativos de perfil de magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) se referem aos ativos em 28 de fevereiro de 2021.

A íntegra do questionário está no link: <https://www.cnj.jus.br/formularios/resolucao-203-tribunais/>. Além das perguntas, os tribunais preencheram planilha com dados individualizados, conforme modelo disponível em: <https://www.cnj.jus.br/formularios/wp-content/uploads/2021/03/Planilha-Modelo-1.xlsx>

Dessa forma, este relatório é composto da Seção Resultados de Pesquisa, em que são exibidos os dados sobre pessoas com deficiência no Poder Judiciário levando em consideração os segmentos de Justiça; as proporções de pessoas com deficiência por tribunal/órgão; os tipos de deficiência; as pessoas com deficiência por gênero e raça/cor; cargo de chefia de servidores(as) e gênero; gênero e tipo de vínculo no Poder Judiciário; magistrados(as) por cargo e tipo de deficiência; aprovação em concurso por meio de cota para pessoas com deficiência. Por fim, são apresentadas as considerações finais e as referências bibliográficas.

Resultados de Pesquisa

Os resultados ora apresentados se referem à situação de 88 tribunais, desde o ano de 2015 em diante, pois, como mencionado, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul não encaminharam os dados estatísticos de magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as).

10

Dos registros disponibilizados pelos tribunais, 100% de magistrados(as) que foram aprovados(as) por meio da reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência são brancos(as). Portanto, nenhuma pessoa negra com deficiência ingressou na carreira de magistratura.

Diferentemente dos(as) magistrados(as), os(as) servidores(as) apresentam diversidade no ingresso por meio das cotas para pessoas com deficiência: são 68,5% de servidores(as) brancos(as) e 30% de servidores(as) negros(as). Há ainda, uma pessoa indígena com deficiência (0,1%) e 28 pessoas (1,4%) amarelas com deficiência no segmento dos(as) servidores(as).

A pesquisa recebeu 319.350 dados acerca de magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as), correspondendo a 5,50%, 81,17% e 13,33%, respectivamente, em relação ao total dos dados apresentados na Figura 1.

Figura 1 – Quantidade dos três grupos profissionais na pesquisa



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2021.

1 Pessoa com Deficiência

Segundo dados dos tribunais (Tabela 2), nos três grupos profissionais — magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) —, 94,48% não possuem deficiência; enquanto 1,67% tem algum tipo de deficiência.

Tabela 1 – Quantidades por grupo profissional e existência ou não de deficiência

Possui deficiência?	Estagiários(as)	Magistrados(as)	Servidores(as)	Total
Possui deficiência	168	74	5.102	5.344
Não possui deficiência	39.297	16.952	245.487	301.736
Não informado	3.119	527	8.624	12.270
Total	42.584	17.553	259.213	319.350

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2021.

A proporção de pessoas com deficiência é maior entre os(as) servidores(as): 1,97% deles(as); seguido do grupo de magistrados(as) com 0,42%. Todavia, é necessário observar que os(as) estagiários(as) têm o maior percentual de não informação. A não informação totaliza 7,32% dos dados encaminhados, consoante na Tabela 2.

Tabela 2 – Quantidades por grupo profissional quanto à existência ou não de deficiência

Possui deficiência?	Estagiários(as)	Magistrados(as)	Servidores(as)	Total
Possui deficiência	0,39%	0,42%	1,97%	1,67%
Não possui deficiência	92,28%	96,58%	94,70%	94,48%
Não informado	7,32%	3,00%	3,33%	3,84%
Total	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2021.

A retirada dos 12.270 casos de 'não informado' altera os percentuais. Assim, entre magistrados(as) e estagiários(as) há 0,43% com deficiência (cada um) e 2,04% de servidores(as) com deficiência. Portanto, há um percentual de 1,74% de profissionais com alguma deficiência (Figura 2).

Figura 2 – Quantidades e percentuais de profissionais com deficiência

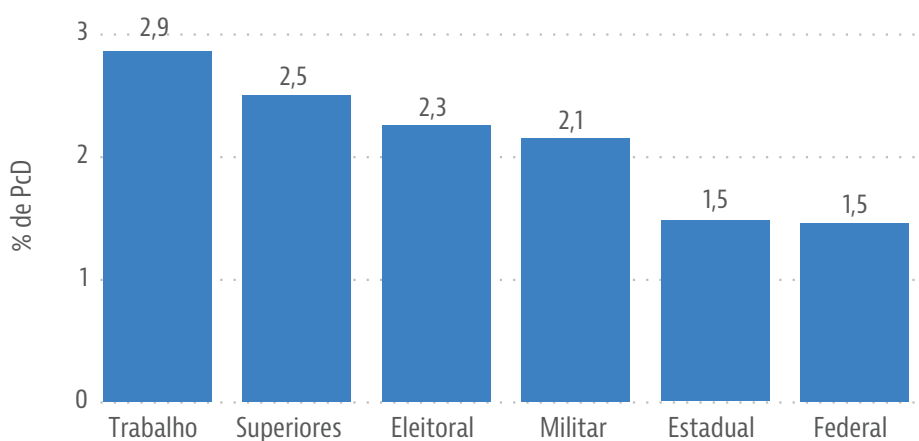
319,35 Mil Qtd de profissionais	307,08 Mil Qtd de profissionais com informações sobre deficiência	5344 Qtd de profissionais com deficiência	1,74 %de PcD - Geral
17,55 Mil Qtd de magistrados	17,03 Mil Qtd de magistrados com informações sobre deficiência	74 Qtd de magistrados com deficiência	0,43 %de PcD - magistrados
259,21 Mil Qtd de servidores	250,59 Mil Qtd de servidores com informações sobre deficiência	5102 Qtd de servidores com deficiência	2,04 %de PcD - servidores
42,58 Mil Qtd de estagiários	39,47 Mil Qtd de estagiários com informações sobre deficiência	168 Qtd de estagiários com deficiência	0,43 %de PcD - estagiários

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2021.

2 Por segmento de justiça

Os dados por ramo de justiça (Figura 3) indicam que a maior proporção de profissionais com deficiência está na Justiça do Trabalho, com 2,9%, seguido dos Tribunais Superiores, com 2,5%. Os menores percentuais estão nos ramos das Justiças Estadual e Federal — ainda que a Justiça Estadual possua os maiores contingentes de magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as), de acordo com o Relatório Justiça em Números 2020.

Figura 3 – Percentual de profissionais com deficiência por ramo de justiça



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2021.

Como pode-se observar na Tabela 3, magistrados(as) com deficiência são pouco frequentes nos tribunais. No total são 74 pessoas (corresponde a 0,62% na Justiça do Trabalho, 0,43% na Justiça Federal e 0,39% na Justiça Estadual).

Tabela 3 – Percentual de magistrados(as) com e sem deficiência por segmento de justiça

Ramo	Não possui deficiência	Possui deficiência	Total
Estadual	99,61%	0,39%	100,00%
Federal	99,57%	0,43%	100,00%
Militar	100,00%	-	100,00%
Superiores	100,00%	-	100,00%
Trabalho	99,38%	0,62%	100,00%
Total	99,57%	0,43%	100,00%

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2021.

Quanto aos(as) servidores(as), o maior percentual se encontra na Justiça do Trabalho (3,20%), seguida dos Tribunais Superiores com 2,71% e da Justiça Militar (2,62%), conforme Tabela 4.

Tabela 4 – Percentual de servidores(as) com e sem deficiência por segmento de justiça

Ramo	Não possui deficiência	Possui deficiência	Total
Eleitoral	97,60%	2,40%	100,00%
Estadual	98,23%	1,77%	100,00%
Federal	98,42%	1,58%	100,00%
Militar	97,38%	2,62%	100,00%
Superiores	97,29%	2,71%	100,00%
Trabalho	96,80%	3,20%	100,00%
Total	97,96%	2,04%	100,00%

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2021.

Entre os(as) estagiários(as) os percentuais mudam um pouco, iniciando pela Justiça Federal, seguida da Justiça Eleitoral e da Justiça do Trabalho, com 0,92%, 0,67% e 0,64%, respectivamente, conforme Tabela 5.

Tabela 5 – Percentual de estagiários(as) com e sem deficiência por segmento de justiça

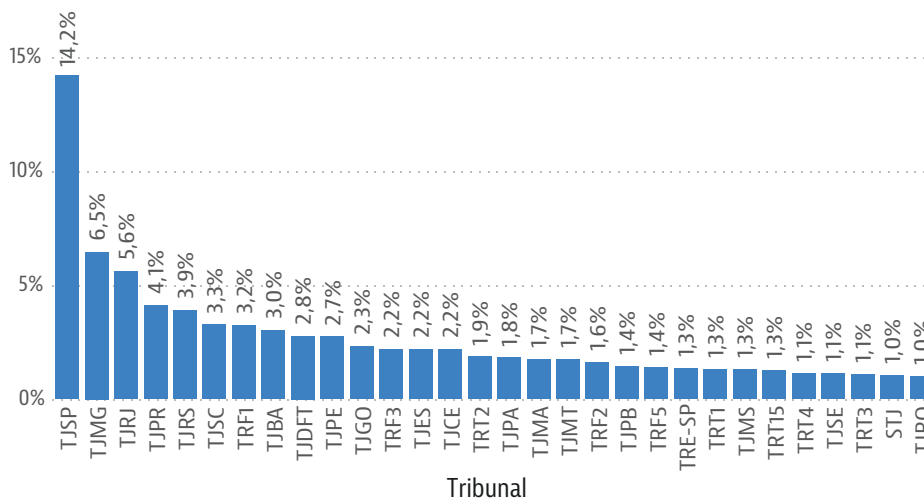
Ramo	Não possui deficiência	Possui deficiência	Total
Eleitoral	99,33%	0,67%	100,00%
Estadual	99,64%	0,36%	100,00%
Federal	99,08%	0,92%	100,00%
Militar	100,00%	-	100,00%
Superiores	99,42%	0,58%	100,00%
Trabalho	99,36%	0,64%	100,00%
Total	99,57%	0,43%	100,00%

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2021.

3 Proporção de PcD por Tribunal

Os percentuais com os três grupos profissionais que indicam as pessoas com deficiência em cada tribunal revelam que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) possui o maior grupo de pessoas com deficiência (14,2%). Em segundo lugar, está o TJMG, com 6,5%, seguido do TJRJ, com 5,6%. Na Figura 4, são apresentados os tribunais que possuem até 1% de pessoas com deficiência. Os demais tribunais que não aparecem possuem menos de 1%.

Figura 4 – Percentual de magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) com deficiência por Tribunal



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2021.

Segundo o Censo Demográfico 2010, produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cerca de 46 milhões de brasileiros, correspondente a 24% da população, declararam ter algum grau de dificuldade em ver, ouvir, caminhar/subir escadas ou possuir deficiência mental/intelectual. As opções fornecidas pelo Censo em seu questionário eram: “não consegue de modo algum”, “grande dificuldade” e “alguma dificuldade”. Considerando apenas as declarações de “não consegue de modo algum”, são 2,20% de pessoas com deficiência no Brasil¹. Na Tabela 6, podemos ver este percentual por unidade da Federação (UF).

¹ Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/3425#resultado>. Acesso em: 21 set. 2021

Tabela 6 – Pessoas com deficiência por UF segundo o Censo Demográfico de 2010 (IBGE)

UF	Total população residente	Deficiência visual - não consegue de modo algum	Deficiência auditiva - não consegue de modo algum	Deficiência motora - não consegue de modo algum	Mental/ intelectual	Total de declarações com deficiência	% de declarações com deficiência
AC	733.559	1.410	1.189	2.105	12.105	16.809	2,29%
AL	3.120.494	6.977	5.123	11.855	59.853	83.808	2,69%
AM	3.483.985	8.214	5.429	9.068	38.671	61.382	1,76%
AP	669.526	1.325	830	1.998	6.343	10.496	1,57%
BA	14.016.906	33.980	23.987	53.127	211.402	322.496	2,30%
CE	8.452.381	24.224	16.313	36.587	125.353	202.477	2,40%
DF	2.570.160	6.436	5.658	8.219	28.035	48.348	1,88%
ES	3.514.952	7.298	5.110	13.566	47.313	73.287	2,09%
GO	6.003.788	13.778	11.590	21.866	75.853	123.087	2,05%
MA	6.574.789	13.998	10.007	21.476	96.685	142.166	2,16%
MG	19.597.330	45.015	32.355	78.615	300.676	456.661	2,33%
MS	2.449.024	4.917	3.609	8.886	32.488	49.900	2,04%
MT	3.035.122	5.168	4.391	8.308	33.367	51.234	1,69%
PA	7.581.051	15.459	11.284	21.239	84.194	132.176	1,74%
PB	3.766.528	8.477	6.470	16.880	62.058	93.885	2,49%
PE	8.796.448	19.950	14.217	36.599	138.677	209.443	2,38%
PI	3.118.360	7.559	4.730	12.310	50.876	75.475	2,42%
PR	10.444.526	26.155	18.988	39.951	143.376	228.470	2,19%
RJ	15.989.929	53.178	30.897	65.631	202.991	352.697	2,21%
RN	3.168.027	6.929	4.879	13.606	52.028	77.442	2,44%
RO	1.562.409	2.294	1.754	3.949	19.096	27.093	1,73%
RR	450.479	1.129	561	1.149	4.916	7.755	1,72%
RS	10.693.929	28.748	18.728	44.685	162.792	254.953	2,38%
SC	6.248.436	13.687	10.403	22.064	71.956	118.110	1,89%
SE	2.068.017	4.069	3.303	7.554	29.239	44.165	2,14%
SP	41.262.199	143.426	90.424	168.997	502.931	905.778	2,20%
TO	1.383.445	2.577	1.976	4.130	18.263	26.946	1,95%
Total Brasil	190.755.799	506.377	344.205	734.420	2.611.537	4.196.539	2,20%

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2021 e SIDRA-IBGE, 2010.

Considerando esses percentuais por UF e comparando-os com os percentuais da soma dos três grupos profissionais com os segmentos da Justiça Estadual, do Trabalho e Eleitoral², temos que a representatividade de pessoas

2 Para os tribunais que são responsáveis por mais de um estado, foi considerado o local da sede do tribunal.

com deficiência no Poder Judiciário é maior do que na população em geral nos estados do Pará (PA), Alagoas (AL), Rondônia (RO), Amapá (AP), Mato Grosso (MT), Mato Grosso do Sul (MS), Roraima (RR) e do Distrito Federal (DF). O oposto também ocorre, ou seja, a representatividade de pessoas com deficiência no Poder Judiciário é menor do que a população em geral na maioria dos estados, são 19 UFs, conforme a Tabela 7 e Figuras 5 e 6.

Tabela 7 – Pessoas com deficiência no Poder Judiciário e na população por UF

UF	% no PJ	% na população geral da UF
AC	1,15%	2,29%
AL	2,89%	2,69%
AM	0,85%	1,76%
AP	2,38%	1,57%
BA	1,97%	2,30%
CE	0,69%	2,40%
DF	2,96%	1,88%
ES	1,46%	2,09%
GO	0,56%	2,05%
MA	1,63%	2,16%
MG	2,21%	2,33%
MS	3,08%	2,04%
MT	2,54%	1,69%
PA	1,90%	1,74%
PB	0,53%	2,49%
PE	1,51%	2,38%
PI	0,47%	2,42%
PR	1,08%	2,19%
RJ	1,77%	2,21%
RN	0,42%	2,44%
RO	2,32%	1,73%
RR	4,16%	1,72%
RS	2,02%	2,38%
SC	1,47%	1,89%
SE	1,29%	2,14%
SP	1,66%	2,20%
TO	1,53%	1,95%
Total Brasil	1,68%	2,20%

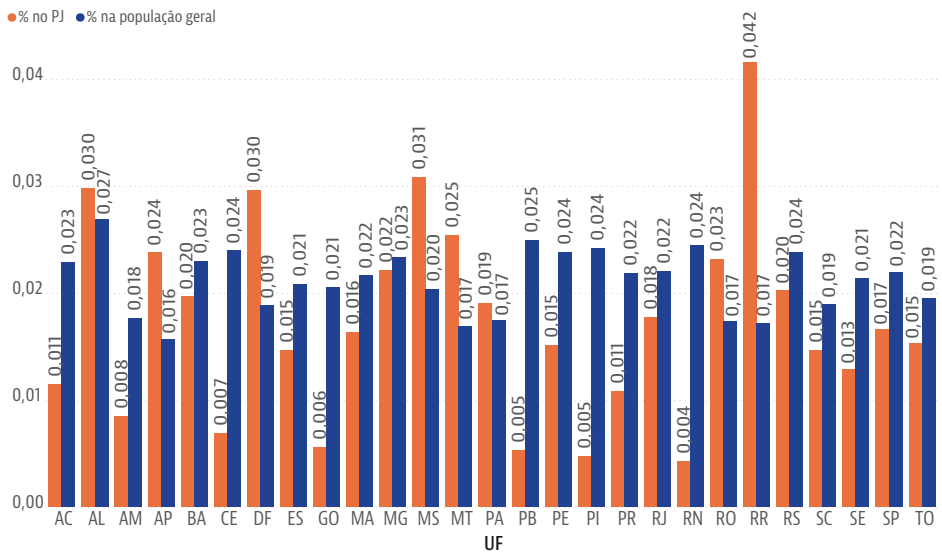
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2021 e SIDRA-IBGE, 2010.

Figura 5 – Diferença (%) de pessoas com deficiência entre o Poder Judiciário e a população brasileira segundo Censo Demográfico de 2010 por UF



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2021.

Figura 6 – Proporção de pessoas com deficiência no Poder Judiciário e na população brasileira segundo Censo Demográfico de 2010



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2021.

4 Por tipo de deficiência

Como já mencionado, no Poder Judiciário existem 5.344 profissionais com algum tipo de deficiência, seja ela auditiva, visual, física, intelectual, psicossocial, seja múltipla. De acordo com a Tabela 8, a maioria (55,11%) declarou possuir deficiência física. Em segundo e terceiro lugares, estão as deficiências visual (28,37%) e auditiva (14,84%).

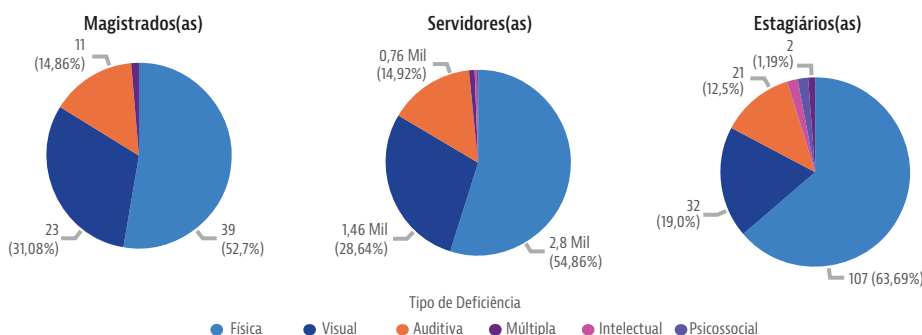
Tabela 8 – Tipos de deficiência nos três grupos profissionais no Poder Judiciário

Tipo de Deficiência	Possui Deficiência	% Possui Deficiência
Física	2.945	55,11%
Visual	1.516	28,37%
Auditiva	793	14,84%
Múltipla	53	0,99%
Intelectual	23	0,43%
Psicossocial	14	0,26%
Total	5.344	100,00%

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2021.

Como se verifica na Figura 7, ainda que se dividam os grupos profissionais, os percentuais permanecem com as mesmas características básicas: a deficiência física em primeiro lugar, seguida das deficiências visual e auditiva.

Figura 7 – Tipos de deficiência entre os grupos de profissionais do Poder Judiciário

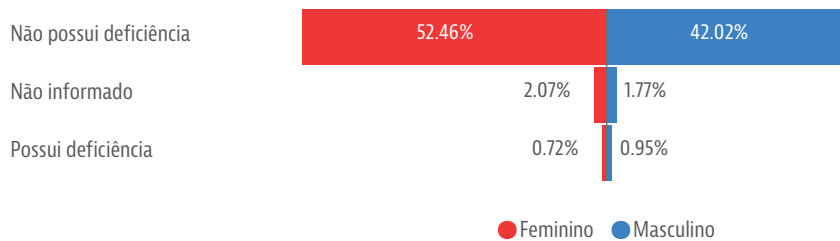


Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2021.

5 PcD por Gênero

Considerando os dados com informações sobre gênero e existência de deficiência (Figura 8 e Tabela 9), de todos os profissionais, temos que 0,72% é mulher e possui alguma deficiência e 0,95% é homem e possui alguma deficiência.

Figura 8 – Percentuais dos três grupos profissionais por gênero e existência de deficiência



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2021.

Tabela 9 – Quantidades dos três grupos profissionais por gênero e existência de deficiência

Gênero	Não informado	Não possui deficiência	Possui deficiência	Total
Feminino	6.615	167.536	2.300	176.451
Masculino	5.654	134.182	3.043	142.879
Não informado	1	18	1	20
Total	12.270	301.736	5.344	319.350

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2021.

6 PcD por raça

A maioria dos(as) profissionais, independentemente de raça/cor, não possui deficiências. Dentre os(as) profissionais com deficiência, temos que cerca de 40,12% se autodeclararam brancos(as), 19,76% negros(as), 0,82%, amarelas e 0,07% se autoclassificam indígenas. Em quase 40% das pessoas com deficiência, não há informação de raça/cor, conforme Tabelas 10, 11 e 12.

Tabela 10 – Quantidades de profissionais por raça/cor e existência de deficiência

Raça	Não informado	Não possui deficiência	Possui deficiência	Total
Indígena	5	195	4	204
Amarelo	27	2.610	44	2.681
Negro	1.502	51.332	1.056	53.890
Branco	2.145	122.520	2.144	126.809
Não informado	8.591	125.079	2.096	135.766
Total	12.270	301.736	5.344	319.350

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2021.

Tabela 11 – Percentual de profissionais por raça/cor e existência de deficiência – total por deficiência

Raça	Não informado	Não possui deficiência	Possui deficiência	Total
Indígena	0,04%	0,06%	0,07%	0,06%
Amarelo	0,22%	0,86%	0,82%	0,84%
Negro	12,24%	17,01%	19,76%	16,87%
Branco	17,48%	40,61%	40,12%	39,71%
Não informado	70,02%	41,45%	39,22%	42,51%
Total	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2021.

Tabela 12 – Percentual de profissionais por raça/cor e existência de deficiência – total por raça/cor

Raça	Não informado	Não possui deficiência	Possui deficiência	Total
Indígena	2,45%	95,59%	1,96%	100,00%
Amarelo	1,01%	97,35%	1,64%	100,00%
Negro	2,79%	95,25%	1,96%	100,00%
Branco	1,69%	96,62%	1,69%	100,00%
Não informado	6,33%	92,13%	1,54%	100,00%
Total	3,84%	94,48%	1,67%	100,00%

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2021.

7 Chefia e gênero das PcD – Servidores(as)

De acordo com as Tabelas 13 e 14, enquanto 17,30% dos(as) servidores(as) com e sem deficiência atuam em cargos de chefia, temos que 10,80% dos(as) servidores(as) com deficiência estão em cargos desse tipo (são 551 pessoas).

Tabela 13 – Percentuais de servidores(as) por gênero e cargo de chefia

Gênero	Não informado	Não ocupa cargo de chefia	Ocupa cargo de chefia	Total
Feminino	3,07%	80,56%	16,38%	100,00%
Masculino	2,98%	78,60%	18,42%	100,00%
Não informado	-	100,00%	-	100,00%
Total	3,03%	79,68%	17,30%	100,00%

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2021.

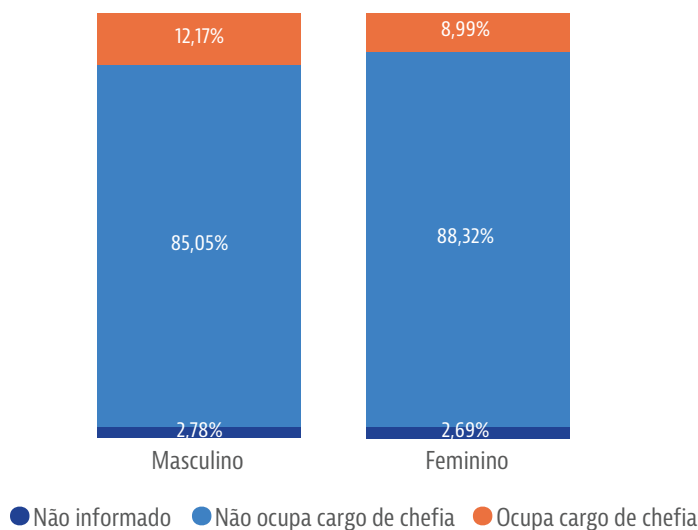
Tabela 14 – Percentuais de servidores(as) com deficiência por gênero e cargo de chefia

Gênero	Não informado	Não ocupa cargo de chefia	Ocupa cargo de chefia	Total
Feminino	2,69%	88,32%	8,99%	100,00%
Masculino	2,78%	85,05%	12,17%	100,00%
Não informado	-	100,00%	-	100,00%
Total	2,74%	86,46%	10,80%	100,00%

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2021.

Entre os(as) servidores(as) com deficiência, 8,99% das mulheres atuam em cargos de chefia e entre os homens esse percentual é de 12,17% (Figura 9).

Figura 9 – Representatividade das pessoas com deficiência por gênero e cargo de chefia entre os(as) servidores(as)



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2021.

A quantidade de servidores com deficiência é de 2.909 pessoas; portanto, maior que o de servidoras, 2.192 pessoas (Tabela 15). O número de servidores com cargo de chefia também é maior (354 homens), enquanto as servidoras com cargo de chefia são 197, correspondendo a 12,17% e 8,99%, respectivamente

Tabela 15 – Quantidade de servidores com deficiência por gênero e cargo de chefia

Cargo de Chefia	Feminino	Masculino	Total
Não informado	59	81	140
Não ocupa cargo de chefia	1.936	2.474	4.410
Ocupa cargo de chefia	197	354	551
Total	2.192	2.909	5.101

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2021.

8 Por vínculo e gênero

PcD – Servidores(as)

Entre todos(as) os(as) servidores(as), 1,90% possui algum tipo de deficiência e pertence ao quadro efetivo do Poder Judiciário. Os demais percentuais são bastante residuais e se encontram entre os(as) servidores(as) comissionados(as) sem vínculo (0,02%) e os(as) cedidos(as) ou requisitados(as) de outros órgãos que não são do Poder Judiciário (0,01%), conforme Tabela 16.

Tabela 16 – Percentuais dos(as) servidores(as) por tipo de vínculo e existência de deficiência

Tipo de vínculo	Não informado	Não possui deficiência	Possui deficiência	Total
Quadro efetivo (inclusive remoção)	2,09%	80,06%	1,90%	84,05%
Comissionado sem vínculo	0,15%	6,62%	0,02%	6,80%
Cedido(a) ou requisitado(a) de órgãos de fora do judiciário	0,89%	5,57%	0,01%	6,47%
Não informado	0,20%	1,85%	0,03%	2,07%
Cedido(a) ou requisitado(a) de outro tribunal	0,00%	0,61%	0,00%	0,61%
Total	3,33%	94,70%	1,97%	100,00%

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2021.

9 Magistrados(as) por cargo – com ou sem deficiência

Consoante a Tabela 17, dentre os(as) 74 magistrados(as) que possuem algum tipo de deficiência, 0,59% é juiz substituto ou juíza substituta, 0,54% é desembargador(a) e 0,37% é juiz ou juíza titular. Não há magistrados(as) com deficiência entre os(as) juízes e juízas de segundo grau ou ministros(as).

Tabela 17 – Percentuais de magistrados(as) com e sem deficiência por cargo

Tipo de vínculo	Não informado	Não possui deficiência	Possui deficiência	Total
Desembargador(a)	2,24%	97,22%	0,54%	100,00%
Juiz(a) Substituto(a)	3,74%	95,67%	0,59%	100,00%
Juiz(a) Substituto(a) de 2º Grau	-	100,00%	-	100,00%
Juiz(a) Titular	2,95%	96,68%	0,37%	100,00%
Ministro(a)	11,90%	88,10%	-	100,00%
Não informado	-	100,00%	-	100,00%
Outros	-	100,00%	-	100,00%
Total	3,00%	96,58%	0,42%	100,00%

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2021.

10 Aprovado por cota ou não

Cerca de 70% dos(as) servidores(as) e magistrados(as) com deficiência foram aprovados(as) por meio de cotas para pessoas com deficiência: são 3.655 profissionais. Há cinco casos de pessoas com deficiência que ingressaram em cargo efetivo por cota racial, correspondendo a 0,10%, e outras 1.147 não foram aprovados(as) por meio de cotas, representando 22,16% desse total, conforme a Tabela 18.

Tabela 18 – Percentuais de servidores(as) e magistrados(as) com deficiência por tipo de aprovação em concurso público

Aprovação por cota	Quantidade	Percentual
Cota para deficiente	3.655	70,61%
Não	1.147	22,16%
Não informado	369	7,13%
Cota racial	5	0,10%
Total	5.176	100,00%

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2021.

Considerações finais

O relatório ora apresentado teve como objetivo expor dados acerca de condição de deficiência de magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) do Poder Judiciário.

Desse modo, vimos que 94,48% de todo o grupo de magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) não possuem deficiência; enquanto 1,67% tem algum tipo de deficiência. O maior grupo de pessoas com deficiência é dos(as) servidores(as), com 1,97%; enquanto há 0,42% de magistrados(as) com algum tipo de deficiência; e 0,39% de estagiários(as) com deficiência. Esses são dados que incluem a "não informação", isto é, dados em que não foi possível averiguar se o(a) profissional tem ou não algum tipo de deficiência.

Já quando se retiram os dados de "não informados", tem-se que entre magistrados(as) e estagiários(as) há 0,43% com deficiência e 2,04% de servidores(as) com deficiência, revelando um percentual de 1,74% de pessoas com deficiência no Poder Judiciário.

Segundo dados do IBGE, com base no Censo Demográfico 2010, há 2,20% de pessoas com deficiência no Brasil. Em que pese esse percentual não estar atualizado, há uma proporção menor de pessoas com deficiência no Poder Judiciário (1,74%) que a proporção estimada na sociedade brasileira.

Entre os ramos de justiça, a maior proporção de profissionais com deficiência está na Justiça do Trabalho, com 2,9%, seguido dos Tribunais Superiores, com 2,5%; os menores percentuais de pessoas com deficiência estão nos segmentos da Justiça Estadual e Federal (1,5%, cada).

Dos(as) magistrados(as) com deficiência, 0,62% é da Justiça do Trabalho, 0,43% da Justiça Federal e 0,39% da Justiça Estadual. Já os(as) servidores(as) com deficiência, são 3,20% na Justiça do Trabalho, 2,71% nos Tribunais Superiores e 2,62% na Justiça Militar. Os(as) estagiários(as) com deficiência estão na Justiça Federal (0,92%), na Justiça Eleitoral (0,65%) e na Justiça do Trabalho (0,64%).

Entre os tipos de deficiência, a física se constitui no maior percentual: 55,11%; seguida das deficiências visual (28,37%) e auditiva (14,84%). Nos três grupos profissionais, os homens com deficiência são 0,95% e as mulheres são 0,72%.

Os dados que envolvem raça/cor e pessoas com deficiência devem ser lidos considerando-se que, em quase 40% dos registros funcionais das pessoas com deficiência, não há informação de raça/cor. Por isso, chega-se ao cálculo de que, para os três grupos profissionais, há cerca de 40% de pessoas brancas com deficiência; 19,76% de pessoas negras com deficiência, 0,82% de pessoas amarelas com deficiência e 0,07% indígena (uma pessoa).

O exercício de cargo de chefia também foi mensurado no grupo de servidores(as) com deficiência e corresponde a 10,80%, sendo 8,99% de servidoras e 12,17% de servidores.

Entre os(as) 74 magistrados(as) que possuem algum tipo de deficiência, 0,59% é juiz substituto ou juíza substituta, 0,54% é desembargador(a) e 0,37% é juiz ou juíza titular.

O ingresso no Poder Judiciário por meio de cota para pessoa com deficiência ocorreu em 70,61% dos casos e 22,16% foram aprovados no concurso sem o uso dessa reserva de vagas.

Tendo em vista os dados apresentados, vê-se que a implementação das Resoluções CNJ n. 343/2020 e 401/2021 é crucial para a oferecer qualidade de vida no trabalho e fora dele às pessoas com deficiência. Em tempos de pandemia de Covid-19, as necessidades de adaptação e de criação de melhores situações laborais tornaram-se essenciais para a manutenção da saúde física e mental de todas as pessoas.

O monitoramento dessas normativas constitui um dos passos a empreender para que se possa mensurar os frutos do que se pensa como acessibilidade, inclusão e qualidade de vida.

Referências Bibliográficas

BRASIL. **Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm Acesso em: ago. 2021.

BRASIL. **Decreto n. 9.508, de 24 de setembro de 2018**. Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9508.htm Acesso em: ago. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Censo do Poder Judiciário**. Brasília: CNJ, 2014. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/censo-do-poder-judiciario/relatorios-censo-judiciario/>. Acesso em: jun. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Nota Técnica – Elementos para o programa de ações afirmativas no Poder Judiciário: subsídios ao PP nº 0002248-46.2012.2.00.0000**. CNJ: Brasília, 2014.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n. 343 de 9 de setembro de 2020**. Institui condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição e dá outras providências. Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3459> Acesso em: Ago. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Relatório Justiça em Números 2020** Ano-base 2019. CNJ: Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/08/rel-justica-em-numeros2020.pdf> Acesso em: ago. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n. 401, de 16 de junho de 2021**. Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão. Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3987> Acesso em: ago. 2021.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2010**. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/> Acesso em: ago. 2021.

